



Município de Leiria

Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

EDITAL N.º 138 / 2013 / DPGU

ASSUNTO: Plano de Pormenor de Santo Agostinho (PP2) - Alteração

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 56.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a alteração dada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto no nº1 do artigo 74.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) publicado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009 de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011 de 6 de janeiro, torna pública a deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião de 17 de outubro de 2013, que determina o prazo para formulação de sugestões e apresentação de informação pelos interessados bem assim como os termos de referência com vista à alteração do Plano de Pormenor de Santo Agostinho (PP2) com os seguintes termos de referência:

“O Programa Polis- Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, teve como objetivo a melhoria da qualidade de vida nas cidades, através de intervenções urbanísticas e ambientais que permitissem melhorar a atratividade e a competitividade dos polos urbanos que têm um papel relevante na estruturação do sistema urbano nacional.

Neste contexto foi elaborado pela Câmara Municipal de Leiria conjuntamente com a Parque Expo 98, um Plano Estratégico que contemplou, para o reordenamento urbano, um conjunto de intervenções, cuja implementação seria efetuada através de planos de pormenor a elaborar pela Sociedade Leiria Polis S.A., (criada pelo Decreto-Lei n.º 308/2000, de 28 de novembro) promotora e gestora do projeto.

A área de intervenção do programa Polis, dada a sua dimensão e características diferenciadas, foi dividida em quatro zonas, para efeitos de elaboração dos planos de pormenor.

Para a elaboração dos planos abrangidos pelo programa Polis foi aprovado um regime especial (Decreto-Lei n.º 314/2000, de 2 de dezembro).

O Plano de Pormenor de Santo Agostinho (PP2) abrange uma área de 14.22ha, correspondente ao troço urbano das margens do rio Lis entre a ponte dos Caniços e a ponte Afonso Zúquete.

O Plano foi sujeito a discussão pública (anúncio n.º 92/2002 DR-II série, 13-08-2002), tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria em 28 de novembro de 2005 e ratificado através da resolução do Conselho de Ministros n.º 84/2006, de 14 de junho de 2006 (DR I série B, de 30 de junho de 2006).

Decorridos sete anos após a publicação do Plano, considera-se que existem questões que têm vindo a dificultar a execução deste instrumento de gestão urbanística no que diz respeito à intervenção no edificado, designadamente os aspetos relacionados com a tipologia de intervenção contempladas no plano e as propostas para as novas edificações.

ASSIM, FORAM DEFINIDOS OS SEGUINTE PONTOS PARA A ALTERAÇÃO DO PLANO:

- i. Alteração dos modos de intervenção no edificado tendo em consideração as características arquitetónicas, valor patrimonial e inserção urbana de cada um dos edifícios, bem como a necessidade de permitir a sua transformação controlada de modo a poderem adaptar-se a novos usos;
- ii. Alteração da edificação proposta para o início da R. da N.ª Sr.ª da Encarnação, identificada com o n.º 2, bem como a alteração do desenho do arruamento, de modo a facilitar a implementação de uma solução para a requalificação e valorização do acesso ao monumento;
- iii. Alteração do parque de estacionamento de superfície, localizado no sopé do morro da N.ª S.ª da Encarnação, por se considerar que não se justifica o investimento, tendo em conta a proximidade do parque de estacionamento do Largo da Infantaria 7, e a subocupação que este apresenta;
- iv. Alteração dos parâmetros para as novas edificações a localizar no tecido urbano mais antigo e de cota mais baixa, quanto ao número de lugares de estacionamento exigível, dada a exiguidade das parcelas e o nível freático existente;
- v. Alteração do uso referente ao edifício identificado com o n.º 7 de modo a não especificar o tipo de equipamento, permitindo uma maior flexibilidade para a sua reutilização;
- vi. Revisão do regulamento do plano e das peças desenhadas de modo a adequarem-se às alterações enunciadas, bem como permitir a sua atualização em consonância com os objetivos do município.

A Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 74.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) publicado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009 de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011 de 6 de janeiro, deliberou que a alteração, de acordo com os termos de referência acima descritos, decorra no prazo de 6 meses.

Foi ainda deliberado, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do mesmo regime jurídico, proceder à abertura de um período de 15 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no Diário da República, de participação dos interessados para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração.”

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no edifício dos Paços do Concelho, inserido na Intranet e na página eletrónica do Município de Leiria e publicado em dois jornais locais.

Leiria, 25 de outubro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal
Raul Castro

- Largo da República, 2414-006 Leiria o N.I.P.C.: 505 181 266 -
Telef.: 244 839 500 | N.º Verde: 800 202 791 | Sítio: www.cm-leiria.pt | Email: cmleiria@cm-leiria.pt

(Diário da Leiria, n.º 4.816 de 06-12-13)